



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 1 de 34

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	24
Outros Atos	26
Controle Interno	31
Relatórios	31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 2 de 34

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

www.paraíso.sp.gov.br

DECRETO Nº 073/25 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.025

“Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2.000,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.026, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2.025, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesas à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2.000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2.026 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 3 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

www.paraíso.sp.gov.br

da Lei Orçamentária, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 30 de dezembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 4 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
RECEITAS CORRENTES.	0.01.00	72.275.000,00	6.831.909,50	13.215.588,12	18.567.973,53	24.405.761,96	31.231.404,10	36.617.643,83	43.732.622,04	49.431.686,73	55.366.922,95	60.950.792,05	66.509.846,76	72.275.000,00
			6.831.909,50	6.383.678,62	5.352.385,41	5.837.788,43	6.825.642,14	5.386.239,73	7.114.978,21	5.699.064,69	5.935.236,22	5.583.869,10	5.559.054,71	5.765.153,24
IMPOSTOS, TAXAS E	0.01.00	8.477.000,00	1.065.743,37	1.582.770,21	1.981.484,23	2.668.219,70	4.115.394,08	4.746.635,90	5.409.772,73	6.169.944,07	6.899.673,75	7.430.638,67	8.049.284,73	8.477.000,00
			1.065.743,37	517.026,84	398.714,02	686.735,47	1.447.174,38	631.241,82	663.136,83	760.171,34	729.729,68	530.964,92	618.646,06	427.715,27
IMPOSTOS	0.01.00	8.221.500,00	1.016.027,62	1.507.287,15	1.886.787,06	2.538.103,59	3.967.009,62	4.579.759,25	5.234.675,85	5.979.102,03	6.700.099,93	7.195.454,29	7.802.705,21	8.221.500,00
			1.016.027,62	491.259,53	379.499,91	651.316,53	1.428.906,03	612.749,63	654.916,60	744.426,18	720.997,90	495.354,36	607.250,92	418.794,79
IPTU- Imposto Predial	0.01.00	1.200.000,00	5.728,26	6.596,65	9.227,96	204.718,51	865.595,61	950.850,68	1.031.238,82	1.104.758,55	1.180.728,80	1.189.410,05	1.195.666,83	1.200.000,00
			5.728,26	868,39	2.631,31	195.490,55	660.877,10	85.255,07	80.388,14	73.519,73	75.970,25	8.681,25	6.256,78	4.333,17
Imposto Territorial Urbano	0.01.00	500.000,00	1.579,38	1.862,74	1.896,13	28.383,87	277.132,24	312.182,68	350.728,80	377.500,99	423.515,09	425.650,12	427.341,28	500.000,00
			1.579,38	283,36	33,39	26.487,74	248.748,37	35.050,44	38.546,12	26.772,19	46.014,10	2.135,03	1.691,16	72.658,72
MULTAS E JUROS DE MORA	0.01.00	6.000,00	1.099,41	1.194,74	1.306,76	1.403,59	1.653,12	2.337,20	2.778,09	3.243,04	4.240,18	4.913,59	5.408,44	6.000,00
			1.099,41	95,33	112,02	96,83	249,53	684,08	440,89	464,95	997,14	673,41	494,85	591,56
MULTAS E JUROS DE MORA-	0.01.00	6.000,00	210,20	458,19	466,36	474,53	594,60	859,85	1.319,72	1.501,49	4.838,88	5.143,99	5.458,23	6.000,00
			210,20	247,99	8,17	8,17	120,07	265,25	459,87	181,77	3.337,39	305,11	314,24	541,77
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO	0.01.00	100.000,00	8.438,49	11.982,38	16.278,21	22.273,78	28.249,75	38.540,06	48.623,21	67.780,31	85.055,30	90.332,02	95.513,62	100.000,00
			8.438,49	3.543,89	4.295,83	5.995,57	5.975,97	10.290,31	10.083,15	19.157,10	17.274,99	5.276,72	5.181,60	4.486,38
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO	0.01.00	55.000,00	651,77	2.357,59	2.600,67	3.619,74	4.445,37	5.854,45	9.573,82	14.294,27	52.715,27	53.957,78	54.528,70	55.000,00
			651,77	1.705,82	243,08	1.019,07	825,63	1.409,08	3.719,37	4.720,45	38.421,00	1.242,51	570,92	471,30
MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA	0.01.00	40.000,00	12.137,44	14.303,34	16.360,72	18.874,43	20.673,59	23.511,50	24.596,46	27.550,19	33.118,80	35.405,79	37.615,61	40.000,00
			12.137,44	2.165,90	2.057,38	2.513,71	1.799,16	2.837,91	1.084,96	2.953,73	5.568,61	2.286,99	2.209,82	2.384,39
MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA	0.01.00	32.000,00	4.604,78	8.400,65	9.944,03	12.298,05	12.815,07	14.871,05	17.196,01	18.686,76	25.254,65	28.982,43	30.101,48	32.000,00
			4.604,78	3.795,87	1.543,38	2.354,02	517,02	2.324,96	2.324,96	1.490,75	6.567,89	3.727,78	1.119,05	1.898,52
ITBI- Transm.Inter.Vivos-Bens	0.01.00	447.500,00	42.290,77	76.872,79	90.282,07	93.778,53	104.115,98	143.138,30	162.261,00	286.419,64	301.994,61	313.410,37	447.500,00	447.500,00
			42.290,77	34.582,02	13.409,28	3.496,46	10.337,45	39.022,32	19.122,70	124.158,64	15.574,97	11.415,76	134.089,63	0,00
ITBI-MULTAS E JUROS	0.01.00	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
ITBI - DIVIDA ATIVA	0.01.00	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
MULTAS E JUROS DO ITBI-DIVIDA	0.01.00	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
RETIDOS NAS FONTES	0.01.00	1.300.000,00	95.445,08	167.075,16	243.304,04	337.218,17	467.598,23	577.598,07	670.495,11	763.153,34	896.769,19	1.028.418,83	1.178.515,53	1.300.000,00
			95.445,08	71.630,08	76.228,88	93.914,13	130.378,06	110.001,84	92.897,04	92.658,23	133.615,85	131.649,64	150.096,70	121.484,47



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 5 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
IRRF – RETIDO NA FONTE –	0.01.00	400.000,00	34.681,11 34.681,11	116.575,91 81.894,80	134.185,38 17.609,47	203.862,39 69.677,01	236.347,12 32.484,73	278.166,56 41.819,44	325.653,99 47.487,43	372.001,60 46.347,61	379.273,93 7.272,33	386.641,72 7.367,79	393.786,90 7.145,18	400.000,00 6.213,10
RETIDOS NAS FONTES - OUTROS	0.01.00	600.000,00	600.000,00 600.000,00	600.000,00 0,00	600.000,00 0,00	600.000,00 0,00	600.000,00 0,00	600.000,00 0,00	600.000,00 0,00	600.000,00 0,00	600.000,00 0,00	600.000,00 0,00	600.000,00 0,00	600.000,00 0,00
ISSQN - RECEITAS	0.01.00	2.500.000,00	127.564,29 127.564,29	361.272,20 233.707,91	525.006,63 163.734,43	719.218,55 194.211,92	970.204,76 250.986,21	1.178.947,81 208.743,05	1.455.693,61 276.745,80	1.730.916,86 275.223,25	1.914.826,50 183.909,64	2.109.621,40 194.794,90	2.314.835,94 205.214,54	2.500.000,00 185.164,06
ISSQN- SIMPLES NACIONAL	0.01.00	1.000.000,00	80.107,72 80.107,72	134.096,61 53.988,89	222.948,22 88.851,61	277.699,35 54.751,13	358.976,15 81.276,80	431.406,55 72.430,40	510.916,59 79.510,04	583.999,91 73.083,32	768.792,61 184.792,70	891.547,81 122.755,20	982.588,24 91.040,43	1.000.000,00 17.411,76
ISSQN - MULTAS E JUROS	0.01.00	15.500,00	738,92 738,92	1.859,83 1.120,91	4.870,83 3.011,00	5.421,05 550,22	8.196,76 2.775,71	9.096,63 899,87	10.452,76 1.356,13	11.646,30 1.193,54	12.407,27 760,97	14.018,39 1.611,12	15.094,41 1.076,02	15.500,00 405,59
ISSQN - DIVIDA ATIVA	0.01.00	5.250,00	0,00 0,00	438,42 438,42	2.624,01 2.185,59	2.624,01 0,00	3.114,78 490,77	3.819,03 704,25	3.819,03 0,00	4.992,54 1.173,51	5.072,48 79,94	5.250,00 177,52	5.250,00 0,00	5.250,00 0,00
ISSQN - DIVIDA ATIVA MULTAS E	0.01.00	5.250,00	0,00 0,00	439,95 439,95	3.235,04 2.795,09	3.235,04 0,00	3.548,49 313,45	4.078,83 530,34	4.078,83 0,00	4.656,24 577,41	4.746,37 90,13	5.250,00 503,63	5.250,00 0,00	5.250,00 0,00
TAXAS	0.01.00	255.500,00	49.715,75 49.715,75	75.483,06 25.767,31	94.697,17 19.214,11	130.116,11 35.418,94	148.384,46 18.268,35	166.876,65 18.492,19	175.096,88 8.220,23	190.842,04 15.745,16	199.573,82 8.731,78	235.184,38 35.610,56	246.579,52 11.395,14	255.500,00 8.920,48
TAXAS DE LICENC.E FUNC.	0.01.00	20.000,00	1.791,04 1.791,04	3.432,83 1.641,79	10.597,01 7.164,18	14.776,11 4.179,10	16.119,39 1.343,28	17.761,18 1.641,79	19.701,48 1.940,30	20.000,00 298,52	20.000,00 0,00	20.000,00 0,00	20.000,00 0,00	20.000,00 0,00
TAXAS DE ALVARÁ DE	0.01.00	1.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	500,00 500,00	1.000,00 500,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00
TAXAS HABITE-SE Engenharia	0.01.00	10.000,00	270,27 270,27	1.621,62 1.351,35	1.621,62 0,00	2.702,70 1.081,08	3.243,24 540,54	3.783,78 540,54	4.324,32 540,54	4.864,86 540,54	6.756,75 1.891,89	7.567,56 810,81	9.459,45 1.891,89	10.000,00 540,55
TAXAS ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	0.01.00	20.000,00	727,48 727,48	4.722,73 3.995,25	5.420,59 697,86	6.511,57 1.090,98	9.588,06 3.076,49	11.108,53 1.520,47	12.758,36 1.649,83	13.949,50 1.191,14	16.127,67 2.178,17	17.431,68 1.304,01	18.523,02 1.091,34	20.000,00 1.476,98
TAXAS DE MODIFICAÇÃO E	0.01.00	5.000,00	648,57 648,57	648,57 0,00	648,57 0,00	648,57 0,00	1.336,38 687,81	1.631,97 295,59	1.631,97 0,00	2.100,57 468,60	2.867,60 767,03	3.272,79 405,19	4.175,56 902,77	5.000,00 824,44
TAXAS DE APROVAÇÃO DE	0.01.00	23.000,00	0,00 0,00	1.341,60 1.341,60	1.341,60 0,00	21.098,00 19.756,40	21.098,00 0,00	21.098,00 0,00	21.098,00 0,00	21.098,00 0,00	21.098,00 0,00	21.098,00 0,00	21.098,00 0,00	23.000,00 1.902,00
TAXAS - BAIXA DE INSCRIÇÃO	0.01.00	1.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	142,86 142,86	142,86 0,00	285,72 142,86	571,43 285,71	714,29 142,86	857,15 142,86	857,15 0,00	1.000,00 142,85	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00
TAXAS - COMERCIO AMBULANTE	0.01.00	15.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.732,99 1.732,99	6.392,81 4.659,82	9.281,13 2.888,32	11.014,12 1.732,99	11.014,12 0,00	13.517,33 2.503,21	13.632,86 115,53	14.788,19 1.155,33	14.788,19 0,00	15.000,00 211,81



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 6 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TAXAS - PATRULHA AGRÍCOLA	0.01.00	40.000,00	40.000,00 40.000,00	40.000,00 0,00	40.000,00 0,00	40.000,00 0,00	40.000,00 0,00	40.000,00 0,00	40.000,00 0,00	40.000,00 0,00	40.000,00 0,00	40.000,00 0,00	40.000,00 0,00	40.000,00 0,00
TAXAS - LOCAÇÕES GIGANTÃO E	0.01.00	12.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	2.400,00 2.400,00	2.400,00 0,00	2.400,00 0,00	4.800,00 2.400,00	4.800,00 0,00	7.200,00 2.400,00	12.000,00 4.800,00	12.000,00 0,00
TAXAS - SEGUNDA VIA DE	0.01.00	1.000,00	103,80 103,80	161,02 57,22	203,90 42,88	293,78 89,88	372,50 78,72	477,19 104,69	578,98 101,79	688,93 109,95	831,89 142,96	914,20 82,31	962,89 48,69	1.000,00 37,11
TAXAS - PAVIMENTAÇÃO	0.01.00	1.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	500,00 500,00	500,00 0,00	500,00 0,00	500,00 0,00	1.000,00 500,00
TAXAS - GUIAS, SARJETAS E	0.01.00	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
TAXAS - ABERTURA DE	0.01.00	7.000,00	486,11 486,11	972,22 486,11	1.166,66 194,44	2.041,66 875,00	2.624,99 583,33	3.305,55 680,56	3.499,99 194,44	4.569,43 1.069,44	5.152,76 583,33	6.416,65 1.263,89	6.611,09 194,44	7.000,00 388,91
TAXAS - EXPEDIENTE E	0.01.00	1.000,00	31,38 31,38	41,64 10,26	823,26 781,62	834,08 10,82	843,71 9,63	857,29 13,58	866,63 9,34	891,20 24,57	906,16 14,96	950,93 44,77	974,83 23,90	1.000,00 25,17
TAXAS - LIMPEZA PÚBLICA	0.01.00	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
OUTRAS TAXAS - PELO	0.01.00	28.000,00	1.344,00 1.344,00	4.480,00 3.136,00	5.824,00 1.344,00	6.272,00 448,00	10.304,00 4.032,00	15.456,00 5.152,00	17.696,00 2.240,00	20.384,00 2.688,00	21.280,00 896,00	27.552,00 6.272,00	27.552,00 0,00	28.000,00 448,00
TAXAS DE OCUPAÇÃO - ESPAÇOS	0.01.00	15.000,00	0,00 0,00	12.428,57 12.428,57	14.142,86 1.714,29	14.142,86 0,00	14.142,86 0,00	15.000,00 857,14	15.000,00 0,00	15.000,00 0,00	15.000,00 0,00	15.000,00 0,00	15.000,00 0,00	15.000,00 0,00
MULTAS E JUROS DE DIVERSAS	0.01.00	15.000,00	826,52 826,52	1.578,54 752,02	4.833,57 3.255,03	5.771,79 938,22	6.861,10 1.089,31	7.818,78 957,68	8.738,88 920,10	10.141,48 1.402,60	11.492,13 1.350,65	12.535,37 1.043,24	14.045,74 1.510,37	15.000,00 954,26
DÍVIDA ATIVA DIVERSAS TAXAS -	0.01.00	15.000,00	58,72 58,72	167,62 108,90	211,66 44,04	322,55 110,89	365,48 42,93	539,77 174,29	589,67 49,90	701,32 111,65	813,87 112,55	14.955,63 14.141,76	14.978,07 22,44	15.000,00 21,93
DIVIDA ATIVA - JUROS E MULTAS	0.01.00	5.000,00	105,50 105,50	147,09 41,59	174,71 27,62	212,11 37,40	240,35 28,24	287,96 47,61	302,44 14,48	347,60 45,16	405,55 57,95	4.968,38 4.562,83	4.984,20 15,82	5.000,00 15,80
TAXA FISCALIZAÇÃO DE	0.01.00	15.500,00	2.905,71 2.905,71	2.905,71 0,00	4.561,36 1.655,65	5.786,06 1.224,70	6.194,30 408,24	10.265,20 4.070,90	10.265,20 0,00	12.097,47 1.832,27	12.301,58 204,11	13.866,50 1.564,92	14.343,33 476,83	15.500,00 1.156,67
TAXA FISCAL VIGILÂNCIA	0.01.00	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
TAXA FISCAL VIGILÂNCIA	0.01.00	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 7 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TAXA FISCAL VIGILÂNCIA	0.01.00	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
CONTRIBUIÇÕES	0.04.00	2.535.000,00	61.093,49 61.093,49	301.513,87 240.420,38	546.136,28 244.622,41	793.556,92 247.420,64	1.037.581,13 244.024,21	1.282.305,47 244.724,34	1.523.775,26 241.469,79	1.768.057,60 244.282,34	2.006.637,10 238.579,50	2.241.639,25 235.002,15	2.480.975,02 239.335,77	2.535.000,00 54.024,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.04.00	1.985.000,00	13.087,83 13.087,83	208.244,09 195.156,26	405.599,76 197.355,67	603.476,55 197.876,79	801.604,33 198.127,78	999.263,02 197.658,69	1.198.365,52 199.102,50	1.396.463,80 198.098,28	1.590.298,39 193.834,59	1.784.063,43 193.765,04	1.978.333,37 194.269,94	1.985.000,00 6.666,63
CONTRIB.SERVIDOR ATIVO PARA	0.04.00	1.825.000,00	0,00 0,00	182.068,43 182.068,43	366.331,68 184.263,25	550.942,92 184.611,24	734.790,35 183.847,43	918.168,69 183.378,34	1.102.153,63 183.984,94	1.285.971,56 183.817,93	1.465.525,80 179.554,24	1.645.010,49 179.484,69	1.825.000,00 179.989,51	1.825.000,00 0,00
CONTRIB.SERVIDOR ATIVO PARA	0.04.00	80.000,00	6.666,67 6.666,67	13.333,34 6.666,67	20.000,01 6.666,67	26.666,68 6.666,67	33.333,35 6.666,67	40.000,02 6.666,67	46.666,69 6.666,67	53.333,36 6.666,67	60.000,03 6.666,67	66.666,70 6.666,67	73.333,37 6.666,67	80.000,00 6.666,63
CONTRIB.SERVIDOR ATIVO PARA	0.04.00	8.000,00	651,16 651,16	1.302,32 651,16	1.953,48 651,16	2.604,64 651,16	3.255,80 651,16	3.906,96 651,16	5.395,33 1.488,37	6.046,49 651,16	6.697,65 651,16	7.348,81 651,16	8.000,00 651,19	8.000,00 0,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	0.04.00	65.000,00	5.133,64 5.133,64	10.267,28 5.133,64	15.405,51 5.138,23	20.716,87 5.311,36	27.043,03 6.326,16	33.369,19 6.326,16	39.695,35 6.326,16	46.021,51 6.326,16	52.347,67 6.326,16	58.673,83 6.326,16	65.000,00 6.326,17	65.000,00 0,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVI	0.04.00	7.000,00	636,36 636,36	1.272,72 636,36	1.909,08 636,36	2.545,44 636,36	3.181,80 636,36	3.818,16 636,36	4.454,52 636,36	5.090,88 636,36	5.727,24 636,36	6.363,60 636,36	7.000,00 636,40	7.000,00 0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO	0.01.00	550.000,00	48.005,66 48.005,66	93.269,78 45.264,12	140.536,52 47.266,74	190.080,37 49.543,85	235.976,80 45.896,43	283.042,45 47.065,65	325.409,74 42.367,29	371.593,80 46.184,06	416.338,71 44.744,91	457.575,82 41.237,11	502.641,65 45.065,83	550.000,00 47.358,35
CONTRIB.CUSTEIO	0.01.00	550.000,00	48.005,66 48.005,66	93.269,78 45.264,12	140.536,52 47.266,74	190.080,37 49.543,85	235.976,80 45.896,43	283.042,45 47.065,65	325.409,74 42.367,29	371.593,80 46.184,06	416.338,71 44.744,91	457.575,82 41.237,11	502.641,65 45.065,83	550.000,00 47.358,35
RECEITA PATRIMONIAL	0.01.00	2.519.000,00	219.887,76 219.887,76	453.729,93 233.842,17	676.819,38 223.089,45	888.911,59 212.092,21	1.119.405,85 230.494,26	1.325.993,88 206.588,03	1.596.661,23 270.667,35	1.785.289,50 188.628,27	1.982.490,81 197.201,31	2.182.027,50 199.536,69	2.362.404,94 180.377,44	2.519.000,00 156.595,06
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0.01.00	20.000,00	1.814,40 1.814,40	3.628,80 1.814,40	5.443,20 1.814,40	7.257,60 1.814,40	9.072,00 1.814,40	10.886,40 1.814,40	12.700,80 1.814,40	14.515,20 1.814,40	16.329,60 1.814,40	18.144,00 1.814,40	20.000,00 1.856,00	20.000,00 0,00
RECEITAS DE ALUGUÉIS E	0.01.00	20.000,00	1.814,40 1.814,40	3.628,80 1.814,40	5.443,20 1.814,40	7.257,60 1.814,40	9.072,00 1.814,40	10.886,40 1.814,40	12.700,80 1.814,40	14.515,20 1.814,40	16.329,60 1.814,40	18.144,00 1.814,40	20.000,00 1.856,00	20.000,00 0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0.01.00	2.499.000,00	218.073,36 218.073,36	450.101,13 232.027,77	671.376,18 221.275,05	881.653,99 210.277,81	1.110.333,85 228.679,86	1.315.107,48 204.773,63	1.583.960,43 268.852,95	1.770.774,30 186.813,87	1.966.161,21 195.386,91	2.163.883,50 197.722,29	2.342.404,94 178.521,44	2.499.000,00 156.595,06
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	0.01.00	1.000.000,00	98.773,59 98.773,59	208.750,98 109.977,39	308.738,13 99.987,15	395.695,81 86.957,68	498.643,48 102.947,67	577.155,09 78.511,61	709.126,43 131.971,34	764.118,76 54.992,33	828.202,10 64.083,34	893.530,37 65.328,27	943.321,68 49.791,31	1.000.000,00 56.678,32
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	0.02.41	55.000,00	2.207,37 2.207,37	5.420,80 3.213,43	8.127,84 2.707,04	11.490,27 3.362,43	14.654,85 3.164,58	17.314,29 2.659,44	26.838,09 9.523,80	34.822,25 7.984,16	41.797,69 6.975,44	48.885,47 7.087,78	55.000,00 6.114,53	55.000,00 0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 8 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	0.01.00	160.000,00	12.477,66 12.477,66	25.793,19 13.315,53	38.909,73 13.116,54	52.344,57 13.434,84	66.358,26 14.013,69	81.838,97 15.480,71	100.088,89 18.249,92	115.370,31 15.281,42	129.725,39 14.355,08	145.668,93 15.943,54	160.000,00 14.331,07	160.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	0.01.00	55.000,00	3.580,54 3.580,54	8.008,35 4.427,81	12.185,75 4.177,40	16.947,10 4.761,35	23.316,66 6.369,56	29.703,55 6.886,89	36.548,93 6.845,38	42.408,33 5.859,40	47.676,41 5.268,08	51.562,41 3.886,00	55.000,00 3.437,59	55.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	0.01.00	30.000,00	1.117,54 1.117,54	2.294,49 1.176,95	3.664,75 1.370,26	5.509,60 1.844,85	7.777,30 2.267,70	9.595,62 1.818,32	11.941,47 2.345,85	14.721,37 2.779,90	19.509,68 4.788,31	25.069,72 5.560,04	30.000,00 4.930,28	30.000,00 0,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS	0.04.00	1.189.000,00	99.083,33 99.083,33	198.166,66 99.083,33	297.249,99 99.083,33	396.333,32 99.083,33	495.416,65 99.083,33	594.499,98 99.083,33	693.583,31 99.083,33	792.666,64 99.083,33	891.749,97 99.083,33	990.833,30 99.083,33	1.089.916,63 99.083,33	1.189.000,00 99.083,37
OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	0.01.00	10.000,00	833,33 833,33	1.666,66 833,33	2.499,99 833,33	3.333,32 833,33	4.166,65 833,33	4.999,98 833,33	5.833,31 833,33	6.666,64 833,33	7.499,97 833,33	8.333,30 833,33	9.166,63 833,33	10.000,00 833,37
RECEITA DE SERVIÇOS	0.01.00	1.439.500,00	89.824,61 89.824,61	190.935,75 101.111,14	296.385,92 105.450,17	408.193,91 111.807,99	516.269,44 108.075,53	627.759,82 111.490,38	746.342,13 118.582,31	890.728,83 144.386,70	1.083.923,85 193.195,02	1.217.348,16 133.424,31	1.346.759,98 129.411,82	1.439.500,00 92.740,02
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0.01.00	79.500,00	868,90 868,90	2.736,15 1.867,25	5.495,78 2.759,63	11.148,04 5.652,26	12.871,19 1.723,15	14.181,26 1.310,07	17.148,57 2.967,31	18.401,00 1.252,43	61.075,48 42.674,48	67.639,34 6.563,86	77.894,32 10.254,98	79.500,00 1.605,68
SERVIÇOS OU FORNEC. DE BENS	0.01.00	31.500,00	452,25 452,25	1.902,85 1.450,60	3.836,74 1.933,89	9.072,35 5.235,61	10.378,85 1.306,50	11.272,27 893,42	13.232,02 1.959,75	14.067,80 835,78	20.681,97 6.614,17	25.713,44 5.031,47	30.311,17 4.597,73	31.500,00 1.188,83
SERVIÇOS OU FORNEC.	0.01.00	1.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	409,09 409,09	409,09 0,00	409,09 0,00	409,09 0,00	1.000,00 590,91	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00
SERVIÇOS OU FORNEC.	0.01.00	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
SERVIÇOS FORNEC. MAQUINAS E	0.01.00	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PR	0.01.00	42.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	35.643,66 35.643,66	36.759,40 1.115,74	42.000,00 5.240,60	42.000,00 0,00
INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-MU	0.01.00	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-DI	0.01.00	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-D.A	0.01.00	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
OUTROS SERVIÇOS	0.01.00	1.360.000,00	88.955,71 88.955,71	188.199,60 99.243,89	290.890,14 102.690,54	397.045,87 106.155,73	503.398,25 106.352,38	613.578,56 110.180,31	729.193,56 115.615,00	872.327,83 143.134,27	1.022.848,37 150.520,54	1.149.708,82 126.860,45	1.268.865,66 119.156,84	1.360.000,00 91.134,34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 9 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
SERVIÇOS DE AGUA MUNICIPAL -	0.01.00	1.000.000,00	56.077,15 56.077,15	133.453,75 77.376,60	215.252,06 81.798,31	296.601,81 81.349,75	380.673,01 84.071,20	461.974,47 81.301,46	552.973,91 90.999,44	638.530,11 85.556,20	738.317,67 99.787,56	831.178,26 92.860,59	923.659,11 92.480,85	1.000.000,00 76.340,89
MULTAS E JUROS - SERVIÇO DE	0.01.00	21.000,00	1.239,37 1.239,37	2.184,02 944,65	3.661,16 1.477,14	4.206,32 545,16	5.064,69 858,37	6.506,25 1.441,56	8.026,57 1.520,32	10.650,17 2.623,60	13.597,06 2.946,89	16.597,77 3.000,71	19.760,33 3.162,56	21.000,00 1.239,67
SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO -	0.01.00	210.000,00	17.681,01 17.681,01	28.987,42 11.306,41	38.081,96 9.094,54	54.686,92 16.604,96	70.252,16 15.565,24	89.977,27 19.725,11	103.718,40 13.741,13	145.864,97 42.146,57	179.382,21 33.517,24	192.605,94 13.223,73	203.995,44 11.389,50	210.000,00 6.004,56
MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA -	0.01.00	95.000,00	11.058,05 11.058,05	18.975,32 7.917,27	26.798,91 7.823,59	31.979,61 5.180,70	36.080,18 4.100,57	42.818,57 6.738,39	47.094,21 4.275,64	56.622,32 9.528,11	65.197,88 8.575,56	78.110,67 12.912,79	89.146,30 11.035,63	95.000,00 5.853,70
SERVIÇOS DE ESGOTO	0.01.00	10.000,00	535,12 535,12	1.315,35 780,23	2.141,52 826,17	2.945,89 804,37	3.784,16 838,27	4.591,29 807,13	5.494,84 903,55	6.351,77 856,93	7.366,00 1.014,23	8.301,64 935,64	9.223,28 921,64	10.000,00 776,72
SERVIÇOS NO CEMITÉRIO	0.01.00	21.000,00	2.198,35 2.198,35	2.950,42 752,07	4.454,55 1.504,13	5.958,68 1.504,13	6.710,75 752,07	6.710,75 0,00	9.719,01 3.008,26	11.975,21 2.256,20	16.487,61 4.512,40	20.247,94 3.760,33	20.247,94 0,00	21.000,00 752,06
OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E	0.01.00	1.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00
OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA	0.01.00	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA	0.01.00	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.01.00	56.992.000,00	5.383.407,26 5.383.407,26	10.663.517,53 5.280.110,27	15.029.762,77 4.366.245,24	19.587.711,87 4.557.949,10	24.355.187,14 4.767.475,27	28.450.529,92 4.095.342,78	34.244.433,80 5.793.903,88	38.586.992,54 4.342.558,74	43.132.148,02 4.545.155,48	47.600.053,76 4.467.905,74	51.973.873,28 4.373.819,52	56.992.000,00 5.018.126,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0.01.00	25.513.000,00	1.970.131,66 1.970.131,66	4.519.387,35 2.549.255,69	6.294.936,85 1.775.549,50	8.100.273,26 1.805.336,41	10.320.493,10 2.220.219,84	12.573.565,69 2.253.072,59	15.132.187,42 2.558.621,73	17.041.631,06 1.909.443,64	18.669.409,76 1.627.778,70	20.706.440,01 2.037.030,25	22.834.514,24 2.128.074,23	25.513.000,00 2.678.485,76
COTA-PARTE - FPM	0.01.00	19.500.000,00	1.675.747,97 1.675.747,97	3.924.408,25 2.248.660,28	5.405.254,51 1.480.846,26	6.910.046,98 1.504.792,47	8.829.623,13 1.919.576,15	10.801.291,58 1.971.668,45	12.011.629,10 1.210.337,52	13.608.487,06 1.596.857,96	14.897.788,89 1.289.301,83	16.256.874,85 1.359.085,96	18.104.334,36 1.847.459,51	19.500.000,00 1.395.665,64
COTA-PARTE -FPM–1% COTA	0.01.00	1.050.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.050.000,00 1.050.000,00
COTA-PARTE FPM- 1% JULHO	0.01.00	1.050.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.050.000,00 1.050.000,00	1.050.000,00 0,00	1.050.000,00 0,00	1.050.000,00 0,00	1.050.000,00 0,00	1.050.000,00 0,00
COTA-PARTE ITR	0.01.00	500.000,00	2.359,39 2.359,39	5.827,24 3.467,85	7.764,03 1.936,79	9.608,81 1.844,78	10.603,05 994,24	12.373,90 1.770,85	13.393,11 1.019,21	35.411,33 22.018,22	79.256,85 43.845,52	484.982,39 405.725,54	495.828,89 10.846,50	500.000,00 4.171,11
COTA-PARTE	0.01.00	70.000,00	4.873,74 4.873,74	10.111,19 5.237,45	10.230,50 119,31	17.099,33 6.868,83	28.468,37 11.369,04	28.610,47 142,10	33.355,90 4.745,43	38.737,99 5.382,09	48.557,67 9.819,68	48.680,51 122,84	53.683,22 5.002,71	70.000,00 16.316,78



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 10 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
COTA-PARTE DO FUNDO	0.01.00	450.000,00	39.070,32 39.070,32	82.278,27 43.207,95	128.494,75 46.216,48	167.160,23 38.665,48	210.098,29 42.938,06	248.880,55 38.782,26	286.925,95 38.045,40	327.446,06 40.520,11	370.964,04 43.517,98	411.389,52 40.425,48	450.000,00 38.610,48	450.000,00 0,00
ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL -	0.05.13	1.050.000,00	87.500,00 87.500,00	175.000,00 87.500,00	262.500,00 87.500,00	350.000,00 87.500,00	437.500,00 87.500,00	525.000,00 87.500,00	612.500,00 87.500,00	700.000,00 87.500,00	787.500,00 87.500,00	875.000,00 87.500,00	962.500,00 87.500,00	1.050.000,00 87.500,00
ACS (Agentes Comunitários de	0.05.13	400.000,00	30.985,92 30.985,92	61.971,84 30.985,92	92.957,76 30.985,92	123.943,68 30.985,92	154.929,60 30.985,92	185.915,52 30.985,92	214.084,53 28.169,01	245.070,45 30.985,92	276.056,37 30.985,92	307.042,29 30.985,92	338.028,21 30.985,92	400.000,00 61.971,79
M.A.C. (Média e Alta Complexidade)	0.05.13	60.000,00	5.000,00 5.000,00	10.000,00 5.000,00	15.000,00 5.000,00	20.000,00 5.000,00	25.000,00 5.000,00	30.000,00 5.000,00	35.000,00 5.000,00	40.000,00 5.000,00	45.000,00 5.000,00	50.000,00 5.000,00	55.000,00 5.000,00	60.000,00 5.000,00
BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.05.13	17.000,00	1.416,67 1.416,67	2.833,34 1.416,67	4.250,01 1.416,67	5.666,68 1.416,67	7.083,35 1.416,67	8.500,02 1.416,67	9.916,69 1.416,67	11.333,36 1.416,67	12.750,03 1.416,67	14.166,70 1.416,67	15.583,37 1.416,67	17.000,00 1.416,63
BLOCO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0.05.13	12.000,00	1.000,00 1.000,00	2.000,00 1.000,00	3.000,00 1.000,00	4.000,00 1.000,00	5.000,00 1.000,00	6.000,00 1.000,00	7.000,00 1.000,00	8.000,00 1.000,00	9.000,00 1.000,00	10.000,00 1.000,00	11.000,00 1.000,00	12.000,00 1.000,00
TRANS.AGENTES DE COMBATE	0.05.13	110.000,00	6.666,67 6.666,67	16.666,67 10.000,00	26.666,67 10.000,00	36.666,67 10.000,00	46.666,67 10.000,00	56.666,67 10.000,00	66.666,67 10.000,00	76.666,67 10.000,00	86.666,67 10.000,00	96.666,67 10.000,00	103.333,34 6.666,67	110.000,00 6.666,66
BLOCO ASSISTENCIA	0.05.13	60.000,00	5.000,00 5.000,00	10.000,00 5.000,00	15.000,00 5.000,00	20.000,00 5.000,00	25.000,00 5.000,00	30.000,00 5.000,00	35.000,00 5.000,00	40.000,00 5.000,00	45.000,00 5.000,00	50.000,00 5.000,00	55.000,00 5.000,00	60.000,00 5.000,00
TRANSF. PISO ENFERMAGEM	0.05.13	58.000,00	6.455,92 6.455,92	12.911,84 6.455,92	16.829,79 3.917,95	20.747,74 3.917,95	24.665,69 3.917,95	28.583,64 3.917,95	36.880,49 8.296,85	41.028,91 4.148,42	41.028,91 0,00	45.407,80 4.378,89	49.556,22 4.148,42	58.000,00 8.443,78
QSE - CRECHE - Transferencia do	0.05.12	60.000,00	5.000,00 5.000,00	10.000,00 5.000,00	15.000,00 5.000,00	20.000,00 5.000,00	25.000,00 5.000,00	30.000,00 5.000,00	35.000,00 5.000,00	40.000,00 5.000,00	45.000,00 5.000,00	50.000,00 5.000,00	55.000,00 5.000,00	60.000,00 5.000,00
QSE - PRÉ ESCOLA - Transferencia	0.05.12	70.000,00	5.833,33 5.833,33	11.666,66 5.833,33	17.499,99 5.833,33	23.333,32 5.833,33	29.166,65 5.833,33	34.999,98 5.833,33	40.833,31 5.833,33	46.666,64 5.833,33	52.499,97 5.833,33	58.333,30 5.833,33	64.166,63 5.833,33	70.000,00 5.833,37
QSE - Ensino FUNDAMENTAL -	0.05.12	420.000,00	61.414,87 61.414,87	97.263,13 35.848,26	133.042,84 35.779,71	168.483,57 35.440,73	203.841,20 35.357,63	240.278,69 36.437,49	277.942,14 37.663,45	312.361,91 34.419,77	346.561,19 34.199,28	384.261,17 37.699,98	420.000,00 35.738,83	420.000,00 0,00
PNAE - Ensino MÉDIO -	0.05.11	60.000,00	5.000,00 5.000,00	10.000,00 5.000,00	15.000,00 5.000,00	20.000,00 5.000,00	25.000,00 5.000,00	30.000,00 5.000,00	35.000,00 5.000,00	40.000,00 5.000,00	45.000,00 5.000,00	50.000,00 5.000,00	55.000,00 5.000,00	60.000,00 5.000,00
PNAE - CRECHE - Transferencia do	0.05.11	40.000,00	3.333,33 3.333,33	6.666,66 3.333,33	9.999,99 3.333,33	13.333,32 3.333,33	16.666,65 3.333,33	19.999,98 3.333,33	23.333,31 3.333,33	26.666,64 3.333,33	29.999,97 3.333,33	33.333,30 3.333,33	36.666,63 3.333,33	40.000,00 3.333,37
PNAE - PRÉ ESCOLA -	0.05.11	60.000,00	5.000,00 5.000,00	10.000,00 5.000,00	15.000,00 5.000,00	20.000,00 5.000,00	25.000,00 5.000,00	30.000,00 5.000,00	35.000,00 5.000,00	40.000,00 5.000,00	45.000,00 5.000,00	50.000,00 5.000,00	55.000,00 5.000,00	60.000,00 5.000,00
PNAE - Ensino FUNDAMENTAL -	0.05.11	80.000,00	0,00 0,00	10.000,00 10.000,00	20.000,00 10.000,00	30.000,00 10.000,00	40.000,00 10.000,00	50.000,00 10.000,00	60.000,00 10.000,00	70.000,00 10.000,00	80.000,00 10.000,00	80.000,00 0,00	80.000,00 0,00	80.000,00 0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 11 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
PNATE - Ensino MÉDIO -	0.05.11	5.000,00	416,67 416,67	833,34 416,67	1.250,01 416,67	1.666,68 416,67	2.083,35 416,67	2.500,02 416,67	2.916,69 416,67	3.333,36 416,67	3.750,03 416,67	4.166,70 416,67	4.583,37 416,67	5.000,00 416,63
PNATE - CRECHE - Transferencia	0.05.11	4.000,00	333,33 333,33	666,66 333,33	999,99 333,33	1.333,32 333,33	1.666,65 333,33	1.999,98 333,33	2.333,31 333,33	2.666,64 333,33	2.999,97 333,33	3.333,30 333,33	3.666,63 333,33	4.000,00 333,37
PNATE - PRÉ ESCOLA -	0.05.11	5.000,00	416,67 416,67	833,34 416,67	1.250,01 416,67	1.666,68 416,67	2.083,35 416,67	2.500,02 416,67	2.916,69 416,67	3.333,36 416,67	3.750,03 416,67	4.166,70 416,67	4.583,37 416,67	5.000,00 416,63
PNATE - Ensino FUNDAMENTAL -	0.05.11	15.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	7.500,00 7.500,00	7.500,00 0,00	7.500,00 0,00	7.500,00 0,00	7.500,00 0,00	15.000,00 7.500,00	15.000,00 0,00	15.000,00 0,00	15.000,00 0,00
IGD-BF Transferência do FNAS	0.05.14	55.000,00	820,96 820,96	7.921,17 7.100,21	15.376,39 7.455,22	22.831,61 7.455,22	30.286,83 7.455,22	37.852,99 7.566,16	45.308,21 7.455,22	52.763,43 7.455,22	53.508,95 745,52	54.254,47 745,52	55.000,00 745,53	55.000,00 0,00
PAIF - Transferencia do FNAS	0.05.14	60.000,00	5.000,00 5.000,00	10.000,00 5.000,00	15.000,00 5.000,00	20.000,00 5.000,00	25.000,00 5.000,00	30.000,00 5.000,00	35.000,00 5.000,00	40.000,00 5.000,00	45.000,00 5.000,00	50.000,00 5.000,00	55.000,00 5.000,00	60.000,00 5.000,00
SCFV - Transferencia do FNAS	0.05.14	60.000,00	0,00 0,00	6.490,44 6.490,44	12.980,89 6.490,45	19.044,51 6.063,62	24.868,73 5.824,22	24.868,73 0,00	35.956,96 11.088,23	41.811,48 5.854,52	47.873,04 6.061,56	53.931,75 6.058,71	60.000,00 6.068,25	60.000,00 0,00
TRANSF.OBRIGATÓRIA LEI	0.01.00	72.000,00	6.485,90 6.485,90	13.037,31 6.551,41	19.588,72 6.551,41	26.140,13 6.551,41	32.691,54 6.551,41	39.242,95 6.551,41	45.794,36 6.551,41	52.345,77 6.551,41	58.897,18 6.551,41	65.448,59 6.551,41	72.000,00 6.551,41	72.000,00 0,00
TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº	0.05.18	60.000,00	5.000,00 5.000,00	10.000,00 5.000,00	15.000,00 5.000,00	20.000,00 5.000,00	25.000,00 5.000,00	30.000,00 5.000,00	35.000,00 5.000,00	40.000,00 5.000,00	45.000,00 5.000,00	50.000,00 5.000,00	55.000,00 5.000,00	60.000,00 5.000,00
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	0.01.00	24.170.000,00	2.659.709,65 2.659.709,65	4.743.673,74 2.083.964,09	6.716.968,93 1.973.295,19	8.813.224,47 2.096.255,54	10.755.722,92 1.942.498,45	12.140.878,47 1.385.155,55	14.661.901,80 2.521.023,33	16.534.603,50 1.872.701,70	18.797.591,93 2.262.988,43	20.672.039,72 1.874.447,79	22.409.536,02 1.737.496,30	24.170.000,00 1.760.463,98
COTA-PARTE DO ICMS	0.01.00	21.350.000,00	1.621.755,96 1.621.755,96	3.327.465,09 1.705.709,13	5.070.246,93 1.742.781,84	6.947.271,60 1.877.024,67	8.684.854,99 1.737.583,39	10.001.945,84 1.317.090,85	12.386.703,58 2.384.757,74	14.146.365,35 1.759.661,77	16.271.131,90 2.124.766,55	18.022.055,39 1.750.923,49	19.635.208,67 1.613.153,28	21.350.000,00 1.714.791,33
COTA-PARTE DO IPVA	0.01.00	2.100.000,00	1.004.054,79 1.004.054,79	1.328.543,42 324.488,63	1.506.557,01 178.013,59	1.663.105,48 156.548,47	1.817.894,44 154.788,96	1.853.550,21 35.655,77	1.906.115,80 52.565,59	1.947.364,04 41.248,24	2.010.848,23 63.484,19	2.049.024,31 38.176,08	2.100.000,00 50.975,69	2.100.000,00 0,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.01.00	170.000,00	11.390,59 11.390,59	24.615,61 13.225,02	39.871,32 15.255,71	56.121,74 16.250,42	69.015,98 12.894,24	85.615,51 16.599,53	100.950,92 15.335,41	114.497,98 13.547,06	130.991,04 16.493,06	147.422,97 16.431,93	162.545,66 15.122,69	170.000,00 7.454,34
COTA-PARTE DA CIDE	0.02.17	40.000,00	10.008,31 10.008,31	10.008,31 0,00	10.008,31 0,00	19.208,38 9.200,07	19.208,38 0,00	19.208,38 0,00	29.328,34 10.119,96	29.328,34 0,00	29.328,34 0,00	40.000,00 10.671,66	40.000,00 0,00	40.000,00 0,00
ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL -	0.02.15	50.000,00	4.166,67 4.166,67	8.333,34 4.166,67	12.500,01 4.166,67	16.666,68 4.166,67	20.833,35 4.166,67	25.000,02 4.166,67	29.166,69 4.166,67	33.333,36 4.166,67	37.500,03 4.166,67	41.666,70 4.166,67	45.833,37 4.166,67	50.000,00 4.166,63
ASSISTENCIA FARMACEUTICA -	0.02.15	10.000,00	833,33 833,33	1.666,66 833,33	2.499,99 833,33	3.333,32 833,33	4.166,65 833,33	4.999,98 833,33	5.833,31 833,33	6.666,64 833,33	7.499,97 833,33	8.333,30 833,33	9.166,63 833,33	10.000,00 833,37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 12 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	0.02.15	50.000,00	4.166,67 4.166,67	8.333,34 4.166,67	12.500,01 4.166,67	16.666,68 4.166,67	20.833,35 4.166,67	25.000,02 4.166,67	29.166,69 4.166,67	33.333,36 4.166,67	37.500,03 4.166,67	41.666,70 4.166,67	45.833,37 4.166,67	50.000,00 4.166,63
TRANSPORTE ESTADUAL -	0.02.16	240.000,00	0,00 0,00	21.422,51 21.422,51	42.845,02 21.422,51	64.267,53 21.422,51	85.689,99 21.422,46	85.689,99 0,00	111.408,33 25.718,34	137.126,67 25.718,34	162.845,01 25.718,34	188.563,35 25.718,34	214.281,69 25.718,34	240.000,00 25.718,31
TRANSFERENCIA FUNDO A	0.02.19	120.000,00	0,00 0,00	6.618,80 6.618,80	9.940,34 3.321,54	13.249,74 3.309,40	16.559,14 3.309,40	19.868,54 3.309,40	39.894,83 20.026,29	59.921,12 20.026,29	79.947,41 20.026,29	99.973,70 20.026,29	120.000,00 20.026,30	120.000,00 0,00
BENEFICIO EVENTUAL -	0.02.00	40.000,00	3.333,33 3.333,33	6.666,66 3.333,33	9.999,99 3.333,33	13.333,32 3.333,33	16.666,65 3.333,33	19.999,98 3.333,33	23.333,31 3.333,33	26.666,64 3.333,33	29.999,97 3.333,33	33.333,30 3.333,33	36.666,63 3.333,33	40.000,00 3.333,37
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0.02.10	7.299.000,00	752.732,62 752.732,62	1.398.789,78 646.057,16	2.015.357,00 616.567,22	2.670.880,82 655.523,82	3.274.804,47 603.923,65	3.731.085,78 456.281,31	4.444.511,27 713.425,49	5.004.091,34 559.580,07	5.657.646,36 653.555,02	6.213.240,73 555.594,37	6.720.656,39 507.415,66	7.299.000,00 578.343,61
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS	0.02.10	7.299.000,00	752.732,62 752.732,62	1.398.789,78 646.057,16	2.015.357,00 616.567,22	2.670.880,82 655.523,82	3.274.804,47 603.923,65	3.731.085,78 456.281,31	4.444.511,27 713.425,49	5.004.091,34 559.580,07	5.657.646,36 653.555,02	6.213.240,73 555.594,37	6.720.656,39 507.415,66	7.299.000,00 578.343,61
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS	0.01.00	10.000,00	833,33 833,33	1.666,66 833,33	2.499,99 833,33	3.333,32 833,33	4.166,65 833,33	4.999,98 833,33	5.833,31 833,33	6.666,64 833,33	7.499,97 833,33	8.333,30 833,33	9.166,63 833,33	10.000,00 833,37
FEX - AUXILIO FINANCEIRO	0.01.00	10.000,00	833,33 833,33	1.666,66 833,33	2.499,99 833,33	3.333,32 833,33	4.166,65 833,33	4.999,98 833,33	5.833,31 833,33	6.666,64 833,33	7.499,97 833,33	8.333,30 833,33	9.166,63 833,33	10.000,00 833,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.01.00	312.500,00	11.953,01 11.953,01	23.120,83 11.167,82	37.384,95 14.264,12	59.167,97 21.783,02	87.566,46 28.398,49	184.418,84 96.852,38	211.636,89 27.218,05	230.674,19 19.037,30	262.049,42 31.375,23	279.084,71 17.035,29	296.548,81 17.464,10	312.500,00 15.951,19
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0.01.00	19.000,00	250,00 250,00	500,00 250,00	750,00 250,00	3.056,52 2.306,52	17.250,00 14.193,48	17.500,00 250,00	17.750,00 250,00	18.000,00 250,00	18.250,00 250,00	18.500,00 250,00	18.750,00 250,00	19.000,00 250,00
MULTAS LEGISLAÇÃO NA	0.01.00	16.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	2.056,52 2.056,52	16.000,00 13.943,48	16.000,00 0,00	16.000,00 0,00	16.000,00 0,00	16.000,00 0,00	16.000,00 0,00	16.000,00 0,00	16.000,00 0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS POR	0.01.00	2.000,00	166,67 166,67	333,34 166,67	500,01 166,67	666,68 166,67	833,35 166,67	1.000,02 166,67	1.166,69 166,67	1.333,36 166,67	1.500,03 166,67	1.666,70 166,67	1.833,37 166,67	2.000,00 166,63
MULTAS JUROS PREVISTOS	0.01.58	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0.01.00	12.500,00	2.204,54 2.204,54	2.909,08 704,54	3.613,62 704,54	4.318,16 704,54	5.022,70 704,54	5.727,24 704,54	6.431,78 704,54	10.136,32 3.704,54	10.840,86 704,54	11.545,40 704,54	12.249,89 704,49	12.500,00 250,11
INDENIZAÇÕES DANOS	0.01.00	5.000,00	454,55 454,55	909,10 454,55	1.363,65 454,55	1.818,20 454,55	2.272,75 454,55	2.727,30 454,55	3.181,85 454,55	3.636,40 454,55	4.090,95 454,55	4.545,50 454,55	5.000,00 454,50	5.000,00 0,00
INDENIZ.DANOS CAUSADOS	0.01.00	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 13 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
INDENIZ.DANOS CAUSADOS	0.01.00	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
INDENIZ.DANOS CAUSADOS	0.01.00	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
OUTRAS RESTITUIÇÕES - RPPS	0.04.00	3.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	3.000,00 3.000,00	3.000,00 0,00	3.000,00 0,00	3.000,00 0,00	3.000,00 0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.01.00	1.500,00	1.500,00 1.500,00	1.500,00 0,00	1.500,00 0,00	1.500,00 0,00	1.500,00 0,00	1.500,00 0,00	1.500,00 0,00	1.500,00 0,00	1.500,00 0,00	1.500,00 0,00	1.500,00 0,00	1.500,00 0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.04.00	281.000,00	9.498,47 9.498,47	19.711,75 10.213,28	33.021,33 13.309,58	51.793,29 18.771,96	65.293,76 13.500,47	161.191,60 95.897,84	187.455,11 26.263,51	202.537,87 15.082,76	232.958,56 30.420,69	249.039,31 16.080,75	265.548,92 16.509,61	281.000,00 15.451,08
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0.04.00	104.000,00	8.666,67 8.666,67	17.333,34 8.666,67	26.000,01 8.666,67	34.666,68 8.666,67	43.333,35 8.666,67	52.000,02 8.666,67	60.666,69 8.666,67	69.333,36 8.666,67	78.000,03 8.666,67	86.666,70 8.666,67	95.333,37 8.666,67	104.000,00 8.666,63
ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA –	0.01.00	65.000,00	0,00 0,00	1.024,51 1.024,51	2.890,35 1.865,84	12.436,08 9.545,73	16.853,21 4.417,13	23.861,29 7.008,08	28.626,21 4.764,92	33.361,80 4.735,59	44.984,94 11.623,14	51.982,35 6.997,41	58.737,63 6.755,28	65.000,00 6.262,37
OUTRAS RECEITAS	0.01.00	104.000,00	311,76 311,76	313,82 2,06	2.570,85 2.257,03	2.585,28 14,43	2.585,28 0,00	81.659,68 79.074,40	94.074,93 12.415,25	94.074,93 0,00	103.430,31 9.355,38	103.430,31 0,00	103.997,93 567,62	104.000,00 2,07
RECEITAS DA DIVIDA ATIVA NÃO	0.01.00	5.000,00	416,67 416,67	833,34 416,67	1.250,01 416,67	1.666,68 416,67	2.083,35 416,67	2.500,02 416,67	2.916,69 416,67	3.333,36 416,67	3.750,03 416,67	4.166,70 416,67	4.583,37 416,67	5.000,00 416,63
OUTRAS RECEITAS - MULTAS E	0.01.00	1.000,00	103,37 103,37	206,74 103,37	310,11 103,37	438,57 128,46	438,57 0,00	438,57 0,00	438,57 0,00	438,57 0,00	793,25 354,68	793,25 0,00	896,62 103,37	1.000,00 103,38
OUTRAS RECEITAS - DÍVIDA	0.01.00	1.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	732,02 732,02	732,02 0,00	995,85 263,83	1.000,00 4,15	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00
OUTRAS RECEITAS DIVIDA ATIVA	0.01.00	1.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00	1.000,00 0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0.01.00	20.000,00	1.666,67 1.666,67	3.333,34 1.666,67	5.000,01 1.666,67	6.666,68 1.666,67	8.333,35 1.666,67	10.000,02 1.666,67	11.666,69 1.666,67	13.333,36 1.666,67	15.000,03 1.666,67	16.666,70 1.666,67	18.333,37 1.666,67	20.000,00 1.666,63
ALIENAÇÃO DE BENS	0.01.00	20.000,00	1.666,67 1.666,67	3.333,34 1.666,67	5.000,01 1.666,67	6.666,68 1.666,67	8.333,35 1.666,67	10.000,02 1.666,67	11.666,69 1.666,67	13.333,36 1.666,67	15.000,03 1.666,67	16.666,70 1.666,67	18.333,37 1.666,67	20.000,00 1.666,63
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.01.00	20.000,00	1.666,67 1.666,67	3.333,34 1.666,67	5.000,01 1.666,67	6.666,68 1.666,67	8.333,35 1.666,67	10.000,02 1.666,67	11.666,69 1.666,67	13.333,36 1.666,67	15.000,03 1.666,67	16.666,70 1.666,67	18.333,37 1.666,67	20.000,00 1.666,63
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.01.00	20.000,00	1.666,67 1.666,67	3.333,34 1.666,67	5.000,01 1.666,67	6.666,68 1.666,67	8.333,35 1.666,67	10.000,02 1.666,67	11.666,69 1.666,67	13.333,36 1.666,67	15.000,03 1.666,67	16.666,70 1.666,67	18.333,37 1.666,67	20.000,00 1.666,63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 14 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	0.04.00	4.829.000,00	78.248,38	566.034,13	1.054.588,17	1.545.236,12	2.038.292,49	2.528.298,23	2.972.071,74	3.447.684,04	3.887.111,49	4.358.316,37	4.814.250,00	4.829.000,00
			78.248,38	487.785,75	488.554,04	490.647,95	493.056,37	490.005,74	443.773,51	475.612,30	439.427,45	471.204,88	455.933,63	14.750,00
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.04.00	2.649.000,00	70.415,05	341.767,47	613.888,18	888.102,80	1.164.725,84	1.438.298,25	1.665.638,43	1.924.817,40	2.147.811,52	2.402.583,07	2.642.083,37	2.649.000,00
			70.415,05	271.352,42	272.120,71	274.214,62	276.623,04	273.572,41	227.340,18	259.178,97	222.994,12	254.771,55	239.500,30	6.916,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.04.00	2.649.000,00	70.415,05	341.767,47	613.888,18	888.102,80	1.164.725,84	1.438.298,25	1.665.638,43	1.924.817,40	2.147.811,52	2.402.583,07	2.642.083,37	2.649.000,00
			70.415,05	271.352,42	272.120,71	274.214,62	276.623,04	273.572,41	227.340,18	259.178,97	222.994,12	254.771,55	239.500,30	6.916,63
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-	0.04.00	2.190.000,00	0,00	219.198,59	440.094,16	661.418,13	883.505,20	1.103.191,08	1.323.614,59	1.543.841,68	1.758.819,13	1.974.314,26	2.190.000,00	2.190.000,00
			0,00	219.198,59	220.895,57	221.323,97	222.087,07	219.685,88	220.423,51	220.227,09	214.977,45	215.495,13	215.685,74	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-	0.04.00	83.000,00	6.916,67	13.833,34	20.750,01	27.666,68	34.583,35	41.500,02	48.416,69	55.333,36	62.250,03	69.166,70	76.083,37	83.000,00
			6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,63
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-	0.04.00	11.000,00	0,00	2.200,00	2.200,00	3.300,00	5.500,00	6.600,00	6.600,00	7.700,00	8.800,00	9.900,00	11.000,00	11.000,00
			0,00	2.200,00	0,00	1.100,00	2.200,00	1.100,00	0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00
PARCELAMENTO 0100/2007 -	0.04.00	63.000,00	3.000,00	12.000,00	21.000,00	30.000,00	39.000,00	48.000,00	48.000,00	54.000,00	54.000,00	60.000,00	63.000,00	63.000,00
			3.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	3.000,00	0,00
MULTAS E JUROS -	0.04.00	302.000,00	60.498,38	94.535,54	129.844,01	165.717,99	202.137,29	239.007,15	239.007,15	263.942,36	263.942,36	289.202,11	302.000,00	302.000,00
			60.498,38	34.037,16	35.308,47	35.873,98	36.419,30	36.869,86	0,00	24.935,21	0,00	25.259,75	12.797,89	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES -	0.04.00	2.180.000,00	7.833,33	224.266,66	440.699,99	657.133,32	873.566,65	1.089.999,98	1.306.433,31	1.522.866,64	1.739.299,97	1.955.733,30	2.172.166,63	2.180.000,00
			7.833,33	216.433,33	216.433,33	216.433,33	216.433,33	216.433,33	216.433,33	216.433,33	216.433,33	216.433,33	216.433,33	7.833,37
DEMAIS RECEITAS CORRENTES -	0.04.00	2.180.000,00	7.833,33	224.266,66	440.699,99	657.133,32	873.566,65	1.089.999,98	1.306.433,31	1.522.866,64	1.739.299,97	1.955.733,30	2.172.166,63	2.180.000,00
			7.833,33	216.433,33	216.433,33	216.433,33	216.433,33	216.433,33	216.433,33	216.433,33	216.433,33	216.433,33	216.433,33	7.833,37
APORTE PARCELA FIXA -	0.04.00	2.086.000,00	0,00	208.600,00	417.200,00	625.800,00	834.400,00	1.043.000,00	1.251.600,00	1.460.200,00	1.668.800,00	1.877.400,00	2.086.000,00	2.086.000,00
			0,00	208.600,00	208.600,00	208.600,00	208.600,00	208.600,00	208.600,00	208.600,00	208.600,00	208.600,00	208.600,00	0,00
APORTE PARCELA FIXA - CÂMARA	0.04.00	94.000,00	7.833,33	15.666,66	23.499,99	31.333,32	39.166,65	46.999,98	54.833,31	62.666,64	70.499,97	78.333,30	86.166,63	94.000,00
			7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,37
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.01.00	-8.724.000,00	-890.148,95	-1.756.393,10	-2.437.412,88	-3.144.042,76	-3.908.342,63	-4.576.421,85	-5.294.416,85	-5.975.549,41	-6.674.145,20	-7.403.582,26	-8.108.082,49	-8.724.000,00
			-890.148,95	-866.244,15	-681.019,78	-706.629,88	-764.299,87	-668.079,22	-717.995,00	-681.132,56	-698.595,79	-729.437,06	-704.500,23	-615.917,51
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.01.00	-8.724.000,00	-890.148,95	-1.756.393,10	-2.437.412,88	-3.144.042,76	-3.908.342,63	-4.576.421,85	-5.294.416,85	-5.975.549,41	-6.674.145,20	-7.403.582,26	-8.108.082,49	-8.724.000,00
			-890.148,95	-866.244,15	-681.019,78	-706.629,88	-764.299,87	-668.079,22	-717.995,00	-681.132,56	-698.595,79	-729.437,06	-704.500,23	-615.917,51
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.01.00	-8.724.000,00	-890.148,95	-1.756.393,10	-2.437.412,88	-3.144.042,76	-3.908.342,63	-4.576.421,85	-5.294.416,85	-5.975.549,41	-6.674.145,20	-7.403.582,26	-8.108.082,49	-8.724.000,00
			-890.148,95	-866.244,15	-681.019,78	-706.629,88	-764.299,87	-668.079,22	-717.995,00	-681.132,56	-698.595,79	-729.437,06	-704.500,23	-615.917,51
COTA-PARTE - FPM	0.01.00	-3.900.000,00	-397.934,54	-785.182,61	-1.089.627,49	-1.405.521,18	-1.747.195,81	-2.045.855,71	-2.366.830,09	-2.671.325,39	-2.983.627,50	-3.309.716,97	-3.624.658,61	-3.900.000,00
			-397.934,54	-387.248,07	-304.444,88	-315.893,69	-341.674,63	-298.659,90	-320.974,38	-304.495,30	-312.302,11	-326.089,47	-314.941,64	-275.341,39



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 15 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maió Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
COTA-PARTE ITR	0.01.00	-100.000,00	-10.203,45	-20.132,89	-27.939,17	-36.039,01	-44.799,90	-52.457,85	-60.687,96	-68.495,53	-76.503,28	-84.864,55	-92.939,98	-100.000,00
			-10.203,45	-9.929,44	-7.806,28	-8.099,84	-8.760,89	-7.657,95	-8.230,11	-7.807,57	-8.007,75	-8.361,27	-8.075,43	-7.060,02
COTA-PARTE DO ICMS	0.01.00	-4.270.000,00	-435.687,30	-859.674,29	-1.193.002,41	-1.538.865,50	-1.912.955,42	-2.239.949,72	-2.591.375,52	-2.924.758,84	-3.266.689,61	-3.623.715,77	-3.968.536,49	-4.270.000,00
			-435.687,30	-423.986,99	-333.328,12	-345.863,09	-374.089,92	-326.994,30	-351.425,80	-333.383,32	-341.930,77	-357.026,16	-344.820,72	-301.463,51
COTA-PARTE DO IPVA	0.01.00	-420.000,00	-42.854,49	-84.558,13	-117.344,50	-151.363,82	-188.159,55	-220.322,92	-254.889,39	-287.681,19	-321.313,72	-356.431,05	-390.347,84	-420.000,00
			-42.854,49	-41.703,64	-32.786,37	-34.019,32	-36.795,73	-32.163,37	-34.566,47	-32.791,80	-33.632,53	-35.117,33	-33.916,79	-29.652,16
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.01.00	-34.000,00	-3.469,17	-6.845,18	-9.499,31	-12.253,25	-15.231,95	-17.835,65	-20.633,89	-23.288,46	-26.011,09	-28.853,92	-31.599,57	-34.000,00
			-3.469,17	-3.376,01	-2.654,13	-2.753,94	-2.978,70	-2.603,70	-2.798,24	-2.654,57	-2.722,63	-2.842,83	-2.745,65	-2.400,43
TOTAL RECEITAS		68.400.000,00	6.021.675,60	12.028.562,49	17.190.148,83	22.813.622,00	29.369.687,31	34.579.520,23	41.421.943,62	46.917.154,72	52.594.889,27	57.922.192,86	63.234.347,64	68.400.000,00
			6.021.675,60	6.006.886,89	5.161.586,34	5.623.473,17	6.556.065,31	5.209.832,92	6.842.423,39	5.495.211,10	5.677.734,55	5.327.303,59	5.312.154,78	5.165.652,36



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 16 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 1 de 7

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
PREV PARAÍSO														
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA														
00														
603 000 RECURSOS														
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.895.000,00	657.916,67	657.916,67	657.916,67	657.916,67	657.916,67	657.916,67	657.916,67	657.916,67	657.916,67	657.916,67	657.916,67	657.916,63
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.000,00	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,37
4	4 INVESTIMENTOS	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
9	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
PREFEITURA														
01 TESOUREIRO														
00														
110 000 GERAL														
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.088.000,00	507.333,33	507.333,33	507.333,33	507.333,33	507.333,33	507.333,33	507.333,33	507.333,33	507.333,33	507.333,33	507.333,33	507.333,37
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.387.000,00	1.032.250,00	1.032.250,00	1.032.250,00	1.032.250,00	1.032.250,00	1.032.250,00	1.032.250,00	1.032.250,00	1.032.250,00	1.032.250,00	1.032.250,00	1.032.250,00
4	4 INVESTIMENTOS	605.000,00	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,63
4	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.490.000,00	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,63
9	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	123.001,04	10.250,09	10.250,09	10.250,09	10.250,09	10.250,09	10.250,09	10.250,09	10.250,09	10.250,09	10.250,09	10.250,09	10.250,05
120 000 ALIENAÇÃO DE BENS														
4	4 INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
140 000 ROYALTIES EXPLORAÇÃO														
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37
200 095 Ensino Técnico														
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE														
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	555.000,00	46.250,00	46.250,00	46.250,00	46.250,00	46.250,00	46.250,00	46.250,00	46.250,00	46.250,00	46.250,00	46.250,00	46.250,00
4	4 INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESC														
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	690.000,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	660.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
4	4 INVESTIMENTOS	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 17 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Página 2 de 7

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
220 000 ENSINO													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.295.000,00	191.250,00	191.250,00	191.250,00	191.250,00	191.250,00	191.250,00	191.250,00	191.250,00	191.250,00	191.250,00	191.250,00	191.250,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.975.000,00	247.916,67	247.916,67	247.916,67	247.916,67	247.916,67	247.916,67	247.916,67	247.916,67	247.916,67	247.916,67	247.916,67	247.916,63
4 4 INVESTIMENTOS	380.000,00	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,63
221 000 REMUNERAÇÃO DE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37
230 000 ENSINO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
240 000 EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
310 000 SAÚDE-GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.633.465,22	802.788,77	802.788,77	802.788,77	802.788,77	802.788,77	802.788,77	802.788,77	802.788,77	802.788,77	802.788,77	802.788,77	802.788,75
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.339.000,00	361.583,33	361.583,33	361.583,33	361.583,33	361.583,33	361.583,33	361.583,33	361.583,33	361.583,33	361.583,33	361.583,33	361.583,37
4 4 INVESTIMENTOS	311.000,00	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,63
311 000 REMUNERAÇÃO DE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37
410 000 TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37
510 000 ASSISTÊNCIA													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	870.000,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.040.000,00	86.666,67	86.666,67	86.666,67	86.666,67	86.666,67	86.666,67	86.666,67	86.666,67	86.666,67	86.666,67	86.666,67	86.666,63
4 4 INVESTIMENTOS	51.000,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS													
10													
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGI													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.590.000,00	382.500,00	382.500,00	382.500,00	382.500,00	382.500,00	382.500,00	382.500,00	382.500,00	382.500,00	382.500,00	382.500,00	382.500,00
262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUT													



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 18 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 3 de 7

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados										
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	610.000,00	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,37
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
263	000 REMUNERAÇÃO DE												
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37
271	000 EDUC.												
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.075.000,00	89.583,33	89.583,33	89.583,33	89.583,33	89.583,33	89.583,33	89.583,33	89.583,33	89.583,33	89.583,33	89.583,37
272	000 EDUC.												
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	710.000,00	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,63
273	000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUT												
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.000,00	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,63
274	000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUT												
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.000,00	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,63
15	Transferência Estadual - SUS												
301	000 ATENÇÃO												
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
15	Transferência Estadual - SUS												
303	000 VIGILÂNCIA EM												
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
15	Transferência Estadual - SUS												
304	000 ASSISTÊNCIA												
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
16	Transferência Estadual - SUS												
200	008 TRANSPORTE ESTADUAL												
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
17	Transferência Estadual - SUS												
130	001 CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE												



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 19 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 4 de 7

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados										
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
19	013 FMAS- FUNDO A FUNDO												
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
19	Transferência Estadual - Convênios												
500	090 Benefícios Eventuais												
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS												
11													
232	000 RECURSOS DO PNATE -												
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
233	000 RECURSOS DO PNAE -												
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
242	000 RECURSOS DO PNAE -												
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
283	000 RECURSOS DO												
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
284	000 RECURSOS DO												
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
285	000 RECURSOS DO												
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.000,00	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37
286	000 RECURSOS DO PNATE -												
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
287	000 RECURSOS DO PNATE -												
3	3 OUTRAS DESPESAS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 20 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 5 de 7

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
	CORRENTES													
288	000 RECURSOS DO PNATE -													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
12														
280	000 RECURSOS DO SALÁRIO													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
281	000 RECURSOS DO SALÁRIO													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
282	000 RECURSOS SALÁRIO													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00
13														
301	000 ATENÇÃO													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.050.000,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00
302	003 Média e Alta Complexidade													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
303	000 VIGILÂNCIA EM													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000,00	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,63
303	002 VIGILÂNCIA SANITÁRIA													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
304	000 ASSISTÊNCIA													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
13	Transferência Federal - SUS													
313	000 TRANSF.GOV.FEDERAL													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	510.000,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00
370	000 GRUPO IMPLEMENT.PISO													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.000,00	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 21 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 6 de 7

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
14														
500	015 IGD-BF													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
4	4 INVESTIMENTOS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
500	017 FMAS-PBF-PAIF													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
500	077 FMASSCFV													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
18														
100	118 PNAB (CULTURA)													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
4	4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
08	EMENDAS PARL.													
99														
110	000 GERAL													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.512,41	6.876,03	6.876,03	6.876,03	6.876,03	6.876,03	6.876,03	6.876,03	6.876,03	6.876,03	6.876,03	6.876,03	6.876,08
4	4 INVESTIMENTOS	860.486,55	71.707,21	71.707,21	71.707,21	71.707,21	71.707,21	71.707,21	71.707,21	71.707,21	71.707,21	71.707,21	71.707,21	71.707,24
	CAMARA MUN													
01	TESOURO													
00														
110	000 GERAL													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.492.000,00	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,37
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	423.000,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00
4	4 INVESTIMENTOS	1.320.534,78	110.044,57	110.044,57	110.044,57	110.044,57	110.044,57	110.044,57	110.044,57	110.044,57	110.044,57	110.044,57	110.044,57	110.044,51
00														
00	Recursos Ordinarios													
00	00													
	RESTOS A PAGAR	0,00	5.208.958,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		68.400.000,00	10.908.958,09	5.700.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 22 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Página 7 de 7

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 23 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO Status: À REPASSAR Total R\$: 3.235.534,78

JAN 269.627,90	FEV 269.627,90	MAR 269.627,90	ABR 269.627,90	MAI 269.627,90	JUN 269.627,90
JUL 269.627,90	AGO 269.627,90	SET 269.627,90	OUT 269.627,90	NOV 269.627,90	DEZ 269.627,88

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO Status: À RECEBER Total R\$: 3.235.534,78

JAN 269.627,90	FEV 269.627,90	MAR 269.627,90	ABR 269.627,90	MAI 269.627,90	JUN 269.627,90
JUL 269.627,90	AGO 269.627,90	SET 269.627,90	OUT 269.627,90	NOV 269.627,90	DEZ 269.627,88

Entidade: PREVPARAISO Status: À RECEBER Total R\$: 0,00

JAN 0,00	FEV 0,00	MAR 0,00	ABR 0,00	MAI 0,00	JUN 0,00
JUL 0,00	AGO 0,00	SET 0,00	OUT 0,00	NOV 0,00	DEZ 0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 24 de 34

Portarias

PORTARIA Nº 12.800/25 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Wagner Cesar Cezarini, ocupante do cargo de Motorista.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 30 de dezembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.801/25 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme perícia médica aos servidores:

I- Patrícia Ferreira Girao, 04 (quatro) dias, a partir de 22/12/2025;

II- Leticia de Freitas Scarbini, 02 (dois) dias, a partir de 22/12/2025;

III- Vania Aparecida Galeti Bianchini, 04 (quatro) dias, a partir de 28/12/2025;

IV- Marcia Cristina Gonçalves, 03 (três) dias, a partir de 29/12/2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente,

suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 30 de dezembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.802/25 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.025

“Revoga a Portaria nº 12.768/25, de 06/11/25, que concedia licença para tratar de interesse particular a servidora pública municipal e dá outras providências.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica revogada parcialmente, a partir do dia 03/01/26, a Portaria nº 12.768/25, de 06/11/25, que concedia licença para tratar de interesse particular, sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 149 e seguintes da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/18, a servidora pública municipal, Sra. Roberta Cristina Gomes da Silva, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º. Fica concedido a servidora pública municipal indicada no art. 1º desta Portaria, após passagem por perícia médica, o direito de retorno às suas atividades, a partir do dia 03/01/26, diante do requerimento anteriormente deferido.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 30 de dezembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.803/25, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.025

“Dispõe sobre revogação da Portaria nº 12.555/25, de 27/01/2025.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** baixar a seguinte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 25 de 34

PORTARIA:

Art. 1º. Fica revogada a partir do dia 30/12/2025, a Portaria nº 12.555/25, de 27/01/2025, que designava a Sra. Mariana Penariol Morante Spigiorin para o cargo em comissão de Assessora Técnica Educacional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 30 de dezembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.804/25, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.025

“Dispõe sobre revogação da Portaria nº 12.726/25, de 03/10/2025.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Fica revogada a partir do dia 30/12/2025, a Portaria nº 12.726/25, de 03/10/2025, que designava a Sra. Ana Paula Alberguine para o cargo de Diretora de Escola.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 30 de dezembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.805/25, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.025

“Dispõe sobre gratificação por função de Professor de Educação Básica I, de cargo de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as funções Administrativas e Pedagógicas do Projeto Educacional Ampliando o Saber”.

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a especial a Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023 e,

CONSIDERANDO que é de fundamental importância a presença de um Coordenador do Projeto Educacional Ampliando o Saber para interagir com os demais

profissionais da área pedagógica e da docência na construção coletiva do projeto político pedagógico da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a profissional, ora designada, pertence ao quadro do magistério público municipal e possui qualificação específica para exercer a função de Coordenador do Projeto Educacional Ampliando o Saber, nos termos da Lei 1.432, de 11 de setembro de 2.023, bem como na Lei Federal 9394/96;

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, autoriza a designação de titular de cargo de provimento efetivo, no quadro do magistério público municipal, para exercer atividades inerentes ou correlatas de suporte pedagógico e/ou de especialistas, nos estabelecimentos de educação básica, da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, permite o afastamento dos profissionais da educação, para exercer Função Gratificada de Coordenador do Projeto Educacional Ampliando o Saber na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, normatiza as funções de docente de provimento efetivo, para exercer substituições de Suporte Pedagógico e Especialista em Educação, por período determinado, com objetivo de compor com a Gestão Escolar uma estrutura política pedagógica para conduzir as diretrizes curriculares educacionais na obtenção das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em relação à educação básica, justificando o interesse público, razões pelas quais **RESOLVE** baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Fica designada a partir do dia 05/01/2026, a senhora **Ana Paula Alberguine**, Professora de Educação Básica I – PEB I, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, da Rede Municipal de Ensino, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, responsável pelas funções Administrativas, Pedagógica e de Coordenação do Corpo Docente e Discente do Projeto Educacional Ampliando o Saber, extensão da EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro.

Art. 2º. A Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora designada para exercer as Funções Coordenador do Projeto Educacional Ampliando o Saber, na Rede Municipal de Ensino, perceberá seus vencimentos de acordo com o art. 27 da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023 e com seu enquadramento como Professor de Educação Básica I, sobre seus vencimentos a título de gratificação de função, acrescido da diferença de horas que excederem a sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o art. 2º, desta Portaria, será devida enquanto perdurar a função, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º. A jornada de trabalho do Projeto Ampliando o Saber é de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 26 de 34

legislação vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, aos 30 dias do mês de dezembro de 2.025.

OSVALTE JOSE BOVONI
Prefeito Municipal

Outros Atos

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026 .

“ Dispõe sobre Inscrição, procedimentos e atribuições para exercer funções de Diretor de Escola para o Ensino Fundamental: Anos Iniciais - EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro e Ensino Fundamental da cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, aos Professores da Educação Básica I e II, do Quadro do Magistério Público Municipal da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências correlatas ”

João Vitor Barboza, Secretário Municipal de Educação Designado do Município de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, nomeado pela Portaria nº 12.508, de 02 de Janeiro de 2.025, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que observados os requisitos legais estabelecidos no Anexo III, da Lei Complementar 1.432/2023, haverá substituições durante impedimento legal e temporário dos profissionais do quadro do magistério público municipal, campo de docência, suporte pedagógico e especialista em educação;

Considerando que para atendimento ao art. 22, da LC 1.432/2023, o profissional do quadro do magistério público municipal deverá se encontrar com vínculo à Rede Municipal de Ensino;

Considerando que os requisitos necessários para a substituição legal, são definidos pelos incisos I, alíneas “a, b, c”, II, III e IV, alíneas “a, b, c”, do art. 26, da LC 1.432/2023;

Considerando que o projeto de gestão democrática a que se refere o inciso IV, será submetido à análise e aprovação dos profissionais da área da educação, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 26, da LC 1.432/2023;

Considerando que serão assegurados aos profissionais da área da educação em substituição aos

profissionais dos campos de suporte pedagógico e especialista em educação o Instituto de progressão Funcional e da promoção Horizontal, referentes aos seus cargos de origem, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

Considerando que as funções de Diretor de Escola são inerentes e/ou correlatas ao magistério;

Considerando que a atuação do Diretor de Escola é de fundamental importância para o funcionamento das escolas da Rede Municipal de Ensino, é um dos fatores intraescolares mais essenciais para a melhoria do ensino aos educandos;

Considerando o Decreto Municipal nº 001/25, de 03 de janeiro de 2.025 que dispõe sobre a forma de escolha dos ocupantes dos cargos de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico;

Considerando que as ações de orientação e aperfeiçoamento do fazer pedagógico em sala de aula, caracteriza-se no fortalecimento do pilar básico da melhoria da qualidade de ensino, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - As inscrições e entregas das Propostas serão realizada na Secretaria Municipal da Educação, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, conforme cronograma abaixo:

- nos dias **07,08 e 09 de janeiro de 2.026**, os docentes efetivos da Rede Municipal Ensino EMEF Prof. Hélio de Sousa, realizarão suas inscrições;

- no dia **20 de janeiro de 2.026** - entrega do projeto de gestão democrática;

- no dia **22 de janeiro de 2.026 nas Unidade Escolare, de sua respectiva inscrição**, para análise e aprovação do referido projeto.

Art. 2º. - A função de Diretor de Escola da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, será exercida por docentes titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino, desde que preencham os seguintes requisitos:

I- Seja portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

a) Diploma, devidamente registrado ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

b) Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Nível de Mestrado ou Doutorado;

c) Certificado de conclusão de curso, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, de pós-graduação em Nível de Especialização, na área de formação de Especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.

II- Tenha, no mínimo, 03 (três) anos de experiência no magistério público;

III- Pertença, de preferência, à unidade escolar em que se dará a substituição, sendo do quadro do magistério público municipal, de provimento efetivo;

IV- Apresentar projeto de gestão democrática, sujeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 27 de 34

à aprovação do conselho de escola, como forma de observância dos princípios e finalidades da educação, aos profissionais da área da educação da respectiva unidade escolar, partindo das seguintes dimensões:

a) Político Institucional: evidência a garantia da educação pra todos mediante elaboração de estratégias e soluções que envolvam, como um todo o bom funcionamento da escola;

b) Pedagógica: evidência o ensino de qualidade para todos de modo que desperte democracia no ambiente escolar, solidariedade, inclusão e capacidade para o aprendizado. Utilizar como ferramenta o currículo referencial adotado pelo município afim de concretizar os objetivos e dimensiona-los a ponto de obter os resultados almejados;

c) Pessoal e Relacional: concentrar-se nos mecanismos adotados para a resolução dos conflitos, adotando condutas éticas e respeitadas no diálogo com a comunidade escolar, desenvolvendo a escuta ativa a construção de soluções democráticas e o auto desenvolvimento profissional.

Art. 3º - O chefe do executivo deverá realizar a escolha, para ocupação das funções disponíveis para Diretor de Escola das respectivas unidades escolares, dentre os projetos apresentados pelos pretensos escolhidos, e previamente aprovados pelo conselho de escola, constituído na forma do parágrafo único do art. 26, da Lei Complementar Municipal nº 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023.

Art. 4º - Na hipótese de não ocorrência de inscrição para as vagas disponíveis, caberá ao chefe do executivo realizar as escolhas pelo critério de livre nomeação.

Art. 5º - Em caso de desligamento do profissional nomeado durante o ano letivo, caberá ao chefe do executivo, realizar nova nomeação, que deverá ser realizada entre os projetos remanescentes, aprovados anteriormente.

Art. 6º - Constituem-se atribuições do docente designado para exercer a função de Diretor de Escola:

I - Deverá atuar como gestor, com competência para liderar a gestão da escola

acompanhando e avaliando os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - Desenvolver e gerir democraticamente a escola, exercendo uma liderança colaborativa e em diálogo com os diferentes agentes escolares;

III - Conhecer as legislações e políticas educacionais, os princípios e processos de planejamento estratégico, os encaminhamentos para construir, comunicar e implementar uma visão compartilhada.

IV - Implementar e coordenar a gestão democrática na escola constituindo um espaço coletivo de participação, tomada de decisões, planejamento e avaliação.

V - Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão da escola e sobre a aprendizagem e o

desenvolvimento dos alunos;

VI - Realizar avaliação institucional, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.

VII - Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;

VIII - Realizar, em parceria com o Professor coordenador, a análise dos produtos docentes/discentes;

IX - Zelar pelo direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente, promovendo estratégias de monitoramento da permanência dos estudantes, cumprindo a legislação vigente, o Regimento Escolar e o calendário escolar;

X - Validar pauta de reunião (HTPC, Pedagógica, Reunião de Pais, etc.) elaboradas pelo Professor Coordenador;

XI- Planejar ações para: - estudar os resultados das avaliações externas com os docentes, visando melhoria nos resultados; - reelaboração do PPP; - elaboração do Plano Gestão; - realizar o conselho de classe;

XII - Participar das propostas de formação continuada oferecida pela SME;

XIII - Analisar dados referentes ao desempenho escolar dos alunos da unidade escolar;

XIV - Organizar o tempo e espaço escolar (calendário escolar, horários de aulas e de funcionamento da Unidade Escolar, racionalização do espaço físico, entre outros);

XV - Informar-se sobre legislações e normas referentes ao uso e à prestação de contas dos recursos financeiros da escola;

XVI - Elaborar orçamentos com base nas necessidades da escola, monitorar as despesas e registros, de acordo com as normas vigentes e com a participação do Conselho Escolar;

XVII - Elaborar com o Conselho Escolar, planos de aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas, divulgando à comunidade escolar de forma transparente e efetiva os balancetes fiscais;

XVIII - Manter dados e cadastros da escola devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros.

Art. 7º - A designação para exercer a função Diretor de Escola, será realizada por Ato do Chefe do Poder Executivo publicado no Diário Oficial do Município e recairá em docente que atenda, além do disposto no artigo 2º desta Resolução, aos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício Diretor de Escola, será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola.

Parágrafo único - O docente designado para exercer a função de Diretor de Escola, deverá usufruir,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 28 de 34

preferencialmente, férias, conforme previsto no calendário escolar.

Art. 9º. - A Secretaria Municipal de Educação poderá publicar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento da presente Resolução.

Art. 10. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraíso, 06 de janeiro de 2026.

João Vitor Barboza

Secretário Municipal de Educação

Anexo I

Ficha de Inscrição

Inscrição, procedimentos e atribuições para exercer funções de Diretor de Escola do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Estado de São Paulo, aos Professores da Educação Básica I e II da Rede Municipal de Ensino.

Eu, _____ RG _____

Estou entregando as documentações abaixo relacionados.

() Diploma, devidamente registrado ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

() Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Nível de Mestrado ou Doutorado;

() Certificado de conclusão de curso, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, de pós-graduação em Nível de Especialização, na área de formação de Especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.

() tenha, no mínimo 03 (três) anos de experiência no magistério público;

() pertença, de preferência, à unidade escolar em que se dará o exercício da função, sendo do quadro do magistério público municipal de provimento efetivo;

() deverá apresentar projeto de gestão democrática, sujeito à aprovação e análise no dia 20/01/2026

Paraíso, ____ de janeiro de 2026

Assinatura do candidato

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026.

“ Dispõe sobre Inscrição, procedimentos e atribuições para exercer funções de Professor Coordenador para o Ensino Fundamental: Anos Iniciais - EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro, da cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, aos Professores da Educação Básica I e II, do Quadro do Magistério Público Municipal da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências

correlatas ”

João Vitor Barboza, Secretário Municipal de Educação Designado do Município de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, nomeado pela Portaria nº 12.508, de 02 de Janeiro de 2.025, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que observados os requisitos legais estabelecidos no Anexo III, da Lei Complementar 1.432/2023, haverá substituições durante impedimento legal e temporário dos profissionais do quadro do magistério público municipal, campo de docência, suporte pedagógico e especialista em educação;

Considerando que para atendimento ao art. 22, da LC 1.432/2023, o profissional do quadro do magistério público municipal deverá se encontrar com vínculo à Rede Municipal de Ensino;

Considerando que os requisitos necessários para a substituição legal, são definidos pelos incisos I, alíneas “a, b, c”, II, III e IV, alíneas “a, b, c”, do art. 26, da LC 1.432/2023;

Considerando que o projeto de gestão democrática a que se refere o inciso IV, será submetido à análise e aprovação dos profissionais da área da educação, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 26, da LC 1.432/2023;

Considerando que serão assegurados aos profissionais da área da educação em substituição aos profissionais dos campos de suporte pedagógico e especialista em educação o Instituto de progressão Funcional e da promoção Horizontal, referentes aos seus cargos de origem, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

Considerando que as funções de Professor Coordenador de Atividades Pedagógicas são inerentes e/ou correlatas ao magistério;

Considerando que a atuação do professor Coordenador, em atividades pedagógicas, é um dos fatores intraescolares mais essenciais para a melhoria do ensino aos educandos;

Considerando o Decreto Municipal nº 001/25, de 03 de janeiro de 2.025 que dispõe sobre a forma de escolha dos ocupantes dos cargos de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico;

Considerando que as ações de orientação e aperfeiçoamento do fazer pedagógico em sala de aula, caracteriza-se no fortalecimento do pilar básico da melhoria da qualidade de ensino, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - As inscrições e entregas dos Projetos serão realizadas na Secretaria Municipal da Educação, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, conforme cronograma abaixo:

- nos dias **07, 08 e 09 de janeiro de 2.026**, os docentes efetivos da Rede Municipal Ensino da EMEF Prof.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 29 de 34

Hélio de Sousa Castro, realizarão suas inscrições;

- no dia **20 de janeiro de 2.026** - entrega do projeto de gestão democrática;

- no dia **22 de janeiro de 2.026 nas Unidades Escolares, de sua respectiva inscrição**, para análise e aprovação do referido projeto.

Art. 2º. - A função de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais será exercida por docentes titulares de cargo, desde que preencham os seguintes requisitos:

I- Seja portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

a) Diploma, devidamente registrado ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

b) Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Nível de Mestrado ou Doutorado;

c) Certificado de conclusão de curso, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, de pós-graduação em Nível de Especialização, na área de formação de Especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.

II- Tenha, no mínimo, 03 (três) anos de experiência no magistério público;

III- pertença, de preferência, à unidade escolar em que se dará a substituição, sendo do quadro do magistério público municipal, de provimento efetivo;

IV- Apresentar projeto de gestão democrática, sujeito à aprovação do conselho de escola, como forma de observância dos princípios e finalidades da educação, aos profissionais da área da educação da respectiva unidade escolar, partindo das seguintes dimensões:

a) Político Institucional: evidencia a garantia da educação pra todos mediante elaboração de estratégias e soluções que envolvam, como um todo, o bom funcionamento da escola;

b) Pedagógica: evidencia o ensino de qualidade para todos de modo que desperte democracia no ambiente escolar, solidariedade, inclusão e capacidade para o aprendizado. Utilizar como ferramenta o currículo referencial adotado pelo município afim de concretizar os objetivos e dimensioná-los a ponto de obter os resultados almejados;

c) Pessoal e Relacional: concentrar-se nos mecanismos adotados para a resolução dos conflitos, adotando condutas éticas e respeitadas no diálogo com a comunidade escolar, desenvolvendo a escuta ativa, a construção de soluções democráticas e o auto desenvolvimento profissional.

Art. 3º - O chefe do executivo deverá realizar a escolha, para ocupação das funções disponíveis para Professor Coordenador das respectivas unidades escolares, dentre os projetos apresentados pelos pretensos escolhidos, e previamente aprovados pelo conselho de escola, constituído na forma do parágrafo único do art. 26, da Lei Complementar Municipal nº 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023.

Art.4º - Na hipótese de não ocorrência de inscrição para as vagas disponíveis, caberá ao chefe do executivo realizar as escolhas pelo critério de livre nomeação.

Art. 5º - Em caso de desligamento do profissional nomeado durante o ano letivo, caberá ao chefe do executivo, realizar nova nomeação, que deverá ser realizada entre os projetos remanescentes, aprovados anteriormente.

Art. 6º - Constituem-se atribuições do docente designado para exercer a função de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais:

I - Deverá atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - Deverá orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - Deverá ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Coordenadoria Municipal de Educação;

IV - Deverá apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;

V - Deverá preferencialmente, coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI - Deverá decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII - Atuará sempre na orientação dos professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII - Deverá coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como os objetivos e metas a serem atingidos;

IX - Realizar análise do plano de trabalho docente, registros do diário de classe (vertente pedagógica);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 30 de 34

X - Realizar formações individuais e coletivas, participar de reuniões de formação continuada;

XI - Orientar e monitorar cumprimento de metas pedagógicas do plano Gestão, elaborar o Projeto Formativo;

XII - Realizar acompanhamento docente (sala de aula), elaborando relatórios das devolutivas.

XIII - Analisar resultados de avaliação interna ou externa, planejando ações de intervenção com os docentes;

XIV - Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1- A participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2 - A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos docentes;

3 - As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4 - A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

Art. 7º - A designação para exercer a função de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, será realizada por Ato do Chefe do Poder Executivo publicado no Diário Oficial do Município e recairá em docente que atenda, além do disposto no artigo 2º desta Resolução, aos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola.

§ 1º - O Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, cumprirá a sua carga horária semanal de trabalho na unidade escolar ou espaço onde este esteja constituído e terá como Gestor o responsável pela direção da respectiva unidade escolar ou espaço, de acordo com Órgão Central Educacional.

§ 2º - O docente designado para exercer a função de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, deverá usufruir, preferencialmente, férias, conforme previsto no calendário escolar.

Art. 9º. - A Secretaria Municipal de Educação poderá publicar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento da presente Resolução.

Art. 10. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraíso, 06 de janeiro de 2026.

João Vitor Barboza

Secretário Municipal de Educação

Anexo I

Ficha de Inscrição

Inscrição, procedimentos e atribuições para exercer funções de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro de Paraíso, Estado de São Paulo, aos Professores da Educação Básica I e II da Rede Municipal de Ensino.

Eu, _____ RG_ _____

Estou entregando as documentações abaixo relacionados

☐ Diploma, devidamente registrado ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

☐ Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Nível de Mestrado ou Doutorado;

☐ Certificado de conclusão de curso, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, de pós-graduação em Nível de Especialização, na área de formação de Especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.

☐ tenha, no mínimo 03 (três) anos de experiência no magistério público;

☐ pertença, de preferência, à unidade escolar em que se dará a substituição, sendo do quadro do magistério público municipal, de provimento efetivo;

☐ deverá apresentar projeto de gestão democrática, sujeito à aprovação e análise no dia 20/01/2026

Paraíso, ____ de janeiro de 2026

Assinatura do candidato

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 31 de 34

Controle Interno

Relatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO 2026

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Atuação do Controle Interno é um documento que define as diretrizes e as estratégias para o acompanhamento das atividades realizadas pela Prefeitura. Este plano visa garantir a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, a eficiência nos processos administrativos, a boa gestão dos recursos públicos e a prevenção de irregularidades.

2. OBJETIVOS

O objetivo principal do Controle Interno é assegurar que os atos administrativos estejam em conformidade com os princípios da **legalidade**, **moralidade**, **eficiência**, **transparência** e **responsabilidade fiscal**. O plano busca alcançar os seguintes objetivos:

- **Monitorar a execução de políticas públicas** e a gestão de recursos.
- **Garantir a conformidade com as normas legais** e regulamentares.
- **Avaliar a eficiência, eficácia e economicidade** dos processos administrativos.
- **Identificar e mitigar riscos** de irregularidades, fraudes ou desperdício de recursos públicos.
- **Promover a transparência** nas ações da administração pública.
- **Propor melhorias contínuas** nos processos internos.

Rua do Café, 649 – Fone: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – Paraíso-SP – CNPJ: 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 32 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

3. **ESTRUTURA DO CONTROLE INTERNO**

O Controle Interno da Prefeitura será estruturado da seguinte forma:

- **Competências do Setor de Controle Interno:**
 - a) Realizar auditorias periódicas nos processos administrativos.
 - b) Acompanhar a execução orçamentária e financeira.
 - c) Verificar a conformidade dos processos licitatórios e contratuais.
 - d) Identificar e tratar as ocorrências de falhas ou irregularidades.
 - e) Elaborar relatórios de acompanhamento e resultados das auditorias.
 - f) Propor melhorias nos processos e controles internos.

4. **METODOLOGIA DE TRABALHO**

A metodologia do Controle Interno será pautada por uma abordagem sistemática e contínua, incluindo os seguintes passos:

1. **Planejamento:** Definição das áreas de auditoria e fiscalização, com base em riscos identificados.
2. **Execução:** Realização das auditorias, inspeções e investigações conforme o cronograma estabelecido.
3. **Monitoramento:** Acompanhamento da execução das ações corretivas e propostas de melhoria.
4. **Relatórios:** Elaboração de relatórios detalhados das auditorias e das ações de controle, com recomendações de melhoria.
5. **Feedback e Melhoria Contínua:** Implementação de melhorias nos processos internos com base nos resultados das auditorias e feedback das partes envolvidas.

5. **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Rua do Café, 649 – Fone: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – Paraíso-SP – CNPJ: 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 33 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

Abaixo está um modelo de **cronograma** anual para as principais atividades do Controle Interno:

SETOR	Mês
Obras e Infraestrutura	Janeiro
Relatório Conclusivo 3º Quadrimestre	Fevereiro
Compras e Licitações	Março
Recursos Humanos	Abril
Relatório Conclusivo 1º Quadrimestre	Maio
Contabilidade	Junho
Educação	Julho
Saúde	Agosto
Relatório Conclusivo 2º Quadrimestre	Setembro
Tributos	Outubro
Planejamento	Novembro
Tesouraria	Dezembro

6. RECURSOS NECESSÁRIOS

Para a implementação do plano, são utilizados os seguintes recursos:

- **Tecnológicos:** Software de gestão pública, ferramentas de auditoria e controle.
- **Financeiros:** Orçamento específico para capacitação, auditorias externas e melhorias nos processos internos.

7. CONCLUSÃO

O Plano de Atuação do Controle Interno da Prefeitura visa fortalecer a governança pública, garantindo que todos os processos administrativos sejam

Rua do Café, 649 – Fone: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – Paraíso-SP – CNPJ: 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1945

Página 34 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

conduzidos de maneira transparente, eficiente e conforme as leis. A efetiva implementação deste plano é crucial para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável, mitigando riscos de corrupção, fraudes e ineficiência.

Paraíso, 05 de janeiro de 2026.

THIAGO DUARTE
CONTROLADOR INTERNO

Rua do Café, 649 – Fone: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – Paraíso-SP – CNPJ: 45.127.248/0001-56